



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 3.752, de 21 de agosto de 2.020.

Dispõe sobre escala de plantões para as farmácias e drogarias no município.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no artigo 85 e parágrafos da Lei Municipal nº. 2.887/2009;

CONSIDERANDO ainda a Lei Federal nº. 5.991/73, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e outros correlatos, em seu Artigo 56, estabelece que as farmácias e drogarias são obrigadas a plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade, consoante normas a serem baixadas pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido nos **Domingos e Feriados**, no horário das **08h às 20h**, observando-se a escala abaixo, o plantão das farmácias e drogarias instaladas no município de Chavantes:

Nome da Farmácia/Drogaria	Endereço	Telefone
Drogaria Chavantes	Rua Altino Arantes, nº 328	3342-1901
Drogaria São Marcos	Rua Cel. Júlio Silva, nº 441	3342-2178
Drogaria Total Med Farma II	Rua Sen. Mello Peixoto, nº 159/161	3342-1455 3342-1855 99742-5259
Farma Vida	Rua Dr. Altino Arantes, nº 93	3342-1783
Top Drogaria	Rua Sen. Mello Peixoto, nº 118	3342-3368 99814-8163

FEVEREIRO - 2020

DIA	FARMÁCIA DE PLANTÃO
02	FARMA VIDA
09	DROGARIA TOTAL MED FARMA II
16	DROGARIA SÃO MARCOS
23	DROGARIA CHAVANTES

MARÇO - 2020

01	TOP DROGARIA
08	FARMA VIDA
15	DROGARIA TOTAL MED FARMA II
22	DROGARIA SÃO MARCOS
29	DROGARIA CHAVANTES



DECRETO Nº 3.752/2020

fl. 2/4

ABRIL - 2020

05	TOP DROGARIA
10*	TOP DROGARIA
12	FARMA VIDA
19	DROGARIA TOTAL MED FARMA II
21*	DROGARIA TOTAL MED FARMA II
26	DROGARIA SÃO MARCOS

MAIO - 2020

01*	DROGARIA SÃO MARCOS
03	DROGARIA CHAVANTES
10	TOP DROGARIA
17	FARMA VIDA
24	DROGARIA TOTAL MED FARMA II
25*	DROGARIA TOTAL MED FARMA II
31	DROGARIA SÃO MARCOS

JUNHO - 2020

07	DROGARIA CHAVANTES
11*	DROGARIA CHAVANTES
14	TOP DROGARIA
21	FARMA VIDA
28	DROGARIA TOTAL MED FARMA II

JULHO - 2020

05	DROGARIA SÃO MARCOS
12	DROGARIA CHAVANTES
19	TOP DROGARIA
26	FARMA VIDA

AGOSTO - 2020

02	DROGARIA TOTAL MED FARMA II
09	DROGARIA SÃO MARCOS
16	DROGARIA CHAVANTES
23	TOP DROGARIA
30	FARMA VIDA

SETEMBRO - 2020

06	DROGARIA TOTAL MED FARMA II
07*	DROGARIA TOTAL MED FARMA II
13	DROGARIA SÃO MARCOS
20	DROGARIA CHAVANTES
27	TOP DROGARIA

Ce

**DECRETO Nº 3.752/2020**

fl. 3/4

OUTUBRO - 2020

04	FARMA VIDA
11	DROGARIA TOTAL MED FARMA II
12*	DROGARIA TOTAL MED FARMA II
18	DROGARIA SÃO MARCOS
25	DROGARIA CHAVANTES

NOVEMBRO - 2020

01	TOP DROGARIA
02*	TOP DROGARIA
08	FARMA VIDA
15	DROGARIA TOTAL MED FARMA II
20*	DROGARIA TOTAL MED FARMA II
22	DROGARIA SÃO MARCOS
29	DROGARIA CHAVANTES

DEZEMBRO - 2020

04*	DROGARIA CHAVANTES
06	TOP DROGARIA
13	FARMA VIDA
20	DROGARIA TOTAL MED FARMA II
25*	DROGARIA TOTAL MED FARMA II
27	DROGARIA SÃO MARCOS

JANEIRO - 2021

01*	DROGARIA SÃO MARCOS
03	DROGARIA CHAVANTES
10	TOP DROGARIA
17	FARMA VIDA
24	DROGARIA TOTAL MED FARMA II
31	DROGARIA SÃO MARCOS

§1º - De **Segunda-Feira a Sábado**, fica estabelecido o horário de funcionamento das **08h às 20h**.

§2º - Ficam autorizados a atender clientes que os procurarem em horários em que não estejam de plantão todos os estabelecimentos, desde que permaneçam com as portas fechadas, obedecendo à escala prevista no “*caput*” deste artigo.

§3º - Aos infratores do presente Decreto:

I - Será realizada notificação de que o estabelecimento deverá cumprir o estabelecido;



DECRETO Nº 3.752/2020

fl. 4/4

II - Na reincidência, será lavrada multa no valor de 370 Unidades Fiscais do Município - UFM, nos termos do Artigo 119 da Lei Municipal nº. 2.887/2009.

Artigo 2º - As farmácias e drogarias ficam obrigadas a afixar o presente Decreto em local visível para que a população tome conhecimento dos plantões.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.697, de 24 de janeiro de 2020.

Chavantes, 21 de agosto de 2.020.


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal - Art. 97 da Lei Orgânica do Município.

Maria Bernardete Betiol
Assessora Parlamentar - Portaria 182/2020